



# Conselho Regional de Enfermagem

## Pedido de Esclarecimentos

### Pregão Eletrônico nº 029/2014

Considerando questionamento intempestivo recebido a respeito do Pregão em referência, o Coren-SP esclarece que:

#### Questão nº 15:

*“Então, referente as provas:*

*Vamos enviar prova digital, prova impressa e prova de cor.*

*Referente a prova impressa, que é um procedimento adotado pelas gráficas que antecede a impressão do livro. É utilizada para revisão e aprovação dos organizadores da edição, quanto a organização do conteúdo e layout da capa e miolo. De maneira diferente do livro final, não requer cuidados com acabamento ou utilização de papéis específicos, ou seja não representa um protótipo fidedigno ao produto.*

*A prova de cor é realizada em papel e gramatura diferente aos solicitados, utilizada para revisão de cor.*

*Preciso saber se o que desejam como prova, é realmente uma amostra do produto final?”*

#### Resposta nº 15:

A prova impressa não precisa representar um protótipo fidedigno ao produto final, enquanto a prova de cor não precisa ser de todas as páginas.

#### Questão nº 16:

*“Referente ao shrink, segundo esclarecimentos o mesmo terá impressão, mas não é de nosso conhecimento esse processo. A embalagem que tem impressão, seria o plástico fronha, é o mesmo utilizado pelo CFMV”*

#### Resposta nº 16:

Quanto à embalagem shrink, já foi tema de questionamentos, cujas respostas foram divulgadas em 14/08/2014, e de Aviso publicado em 18/08/2014, a saber:

#### *“Resposta nº 7:*

*Os dados de remetente e devolução e a chancela dos Correios devem ser impressos no próprio shrink.”*

#### *“Resposta nº 8:*



## Conselho Regional de Enfermagem

*Haverá impressão no polietileno. Os dados de remetente e devolução e a chancela dos Correios devem ser impressos no próprio shrink.”*

**“Leia-se:**

*2.4. Embalagem: shrink transparente individual (termo-encolhimento), com impressão da chancela dos Correios, de campo de ocorrência dos Correios e de indicação do remetente. Impressão no shrink sobre a primeira capa da revista, preferencialmente a partir do canto superior direito, de forma a não ocultar o título da publicação.”*

Portanto, trata-se de shrink, e não plástico fronha. O objeto editalício foi submetido a cotações no mercado na fase interna do Processo Administrativo nº 2491/2014, com a mesma descrição e, portanto, as empresas que apresentaram cotações, de forma tácita, declararam fornecer o objeto requisitado. O termo “CFMV” ao qual se refere a empresa questionante é desconhecido.

São Paulo, 19 de agosto de 2014.

Maria Emilia Barros Barbosa Marim  
Pregoeira